



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 – Centro - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 e-mail:licitacao@correiapinto.sc.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DA CONTROLADORA INTERNA PARA PARTICIPAÇÃO NO 3º SEMINÁRIO DE PRÁTICAS DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 74, INCISO III DA LEI 14.133/21

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Trata o presente expediente visando inscrição para Controladora Interna para Participação no 3º Seminário de Práticas do Controle Interno Municipal, em conformidade com o artigo 74, inciso III da Lei 14.133/21 – Processo Inexigibilidade de Licitação Sistema Interno e-CIGA nº 32/2024 – PMCP.

Conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, expedido pela **Coordenadora da Unidade de Controle Interno**, solicitante da contratação do referido objeto, a necessidade desta contratação está fundamentada no Art. 74, Inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Conforme explicitado no ETP – Estudo Técnico Preliminar encaminhado pela solicitante, a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Correia Pinto.

A escolha da supramencionada Pessoa Jurídica dá-se pelo fato de ter notório reconhecimento, excelente conceito e aceitação popular.

Assim, se trata de contratação de serviço que só possa ser fornecido por Pessoa Jurídica exclusiva, uma vez que possui notória especialização para realizar a capacitação especificada.

Ademais, possui reputação, experiência e conhecimento compatíveis com a prestação de serviço que se propõe.

O IGAM é uma empresa fundada em 1º de janeiro de 1992, com sedes em Santa Catarina, no Rio Grande do Sul e no Paraná e atende mais de trezentos órgãos públicos de municípios de vários estados brasileiros. Em seu corpo técnico o IGAM possui profissionais das áreas contábil, jurídica e de gestão, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 – Centro - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 e-mail:licitacao@correiapinto.sc.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

O IGAM tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida judicial e administrativamente.

O IGAM capacita mais de dois mil alunos por ano, por meio de seus cursos e treinamentos, nas modalidades aberta, in Company, por plataforma remotas, ao vivo, presencial ou EAD. Cursos in Company são ministrados não só para prefeituras e câmaras municipais, mas para tribunais, por meio de suas escolas judiciais, e ministérios públicos estaduais.

O IGAM também é editora, com produção de vários títulos voltados para a administração pública municipal e para parlamentos, além de produzir seu informativo técnico, com atualização de conteúdo mensal, visando dar subsídio e gerar segurança aos agentes públicos, detentores de mandato eletivo, membros de poder, titulares de cargo efetivo ou de cargo em comissão e demais servidores públicos, quanto às matérias que se relacionam com as funções que cada agente, de acordo com a natureza, responsabilidade, grau de responsabilidade e peculiaridade de seu vínculo, possa melhor cumprir seu papel.

Para demonstrar que os preços praticados pelo IGAM são realizados com cautela, razoabilidade e proporcionalidade a própria empresa demonstra que os preços ofertados para o contratante guardam consonância com os preços praticados no mercado, isto é, ofertados para outros órgãos e entidades públicas.

Não se faz necessária a publicação de Manifestação de Interesse, salvo-conduto inviabilidade de competição.

Foi utilizado como pesquisa de preço contratos firmados com outros municípios e constatou-se que o preço praticado está compatível com o de mercado. Pois a mesma empresa ofertou o mesmo objeto à outras cidades, com preços idênticos. Segue em anexo ao processo, contratos comprovando os valores praticados pela empresa.

Art. 23 § 4º - “Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo”.

Por seguinte, solicitou-se a apresentação da documentação de habilitação, exigência prevista no Art. 62 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, para comprovação dos requisitos mínimos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

Estado de Santa Catarina

Av. Duque de Caxias, 3601 – Centro - Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 e-mail:licitacao@correiapinto.sc.gov.br

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

contratação. Após análise, considera-se a presente empresa: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.474.582/0001-67– **Habilitada.**

Ainda, conforme consta no Processo Coordenadoria de Controle Interno nº 50/2024/Controle Interno, no Termo de Referência em consulta ao setor de contabilidade, verificou-se a disponibilidade financeira e dotação orçamentária para a aquisição do referido objeto, no valor de R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais). Após a sucessão dessa série de procedimentos, considera-se que a contratação do objeto está em total concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

Correia Pinto, 16 de agosto de 2024.

Edilson Germiniani dos Santos
Prefeito

Assinado eletronicamente por:

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (**.053.409-**))

em 16/08/2024 17:09:09 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6b8f1304-40d0-4732-956c-9c7157e2db58>

